

FR.2024. 1180

Nº IBAMA: 02001.001577/2016-20 (CIF)

Belo Horizonte/MG, 06 de maio 2024.

Ao COMITÊ INTERFEDERATIVO (CIF)

A/C: ILMO. SR. PRESIDENTE RODRIGO AGOSTINHO

- Protocolo via Sistema Eletrônico -

REF.: *Manifestação ao Item 12.1. da Pauta da 76ª Reunião Ordinária do Comitê Interfederativo*

FUNDAÇÃO RENOVA (“FUNDAÇÃO”), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, vem, respeitosa e tempestivamente, **manifestar-se acerca do item 12.1 da Pauta da 76ª Reunião Ordinária deste I. Comitê**, com fundamento na Cláusula 39, §§ 2º e 3º, do TAC Governança, e no art. 10, §§ 5º e 6º, do Regimento Interno do Comitê Interfederativo (“CIF”), nos termos que se seguem.

1. O referido item de pauta recomenda o envio de notificação à FUNDAÇÃO, informando o suposto descumprimento da Deliberação CIF nº 761/2024 (“Deliberação nº 761/2024”), que aprovou a proposta para o Projeto de Formação e Qualificação, no âmbito do Programa de Apoio à Saúde Física e Mental da População Impactada (“Programa” ou “PG14”).

2. A recomendação foi feita pela Câmara Técnica de Saúde (“CT-Saúde”) por meio do Ofício nº 24/2024/CT-Saúde, oportunidade que foi solicitado ao CIF, para além da notificação de descumprimento em si, que fosse determinado à FUNDAÇÃO um prazo máximo para dar início ao Projeto mencionado.

3. Diante disso, vem a FUNDAÇÃO se manifestar acerca do item pautado para discussão, reiterando seu posicionamento, nos termos dos Ofícios nºs

FR.2024.0387 (Doc. 01) e **FR.2024.0666 (Doc. 02)**, anteriormente encaminhados a este I. Comitê.

4. Apesar do posicionamento externado, rememora-se que as ações de capacitação já haviam sido implementadas pela FUNDAÇÃO, com estrita ciência da CT-Saúde durante todo o período de execução, conforme já exposto por meio dos Ofícios FR.2024.0387 e FR.2024.0666.

5. Cumpre deixar consignado que a FUNDAÇÃO não se opõe em executar medidas e ações necessárias à mitigação dos danos causados à saúde da população diretamente atingida pelo Rompimento, desde que sejam observadas as premissas constantes do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta ("TTAC").

6. Nesse sentido, a FUNDAÇÃO, ainda que não concorde com as **novas** medidas propostas para o Programa de Capacitações, **está à disposição para rediscutir**, amigavelmente, os termos do quanto proposto pela CT-Saúde, resguardando as disposições constantes do TTAC e respeitando o princípio instituidor da FUNDAÇÃO, sob pena de violação do instrumento.

7. Tendo em vista o exposto, a FUNDAÇÃO requer seja **reconsiderada** a solicitação apresentado pela CT-Saúde, indicada no item 12.1 da pauta pelos membros do CIF, determinando-se que seja aberto prazo para rediscussão do Projeto de Formação e Qualificação entre os interessados, bem como seja conferido prazo razoável para que a FUNDAÇÃO dê início ao Projeto.

Termos em que pede e espera deferimento.

FUNDAÇÃO RENOVA

DocuSigned by:
Melina Marsaro Alencar
D09A524FF53B4BD
MELINA MARSARO ALENCAR
PROGRAMA DE SAÚDE

DocuSigned by:
Eduardo Pacheco dos Reis e Silva Junior
FEB9E88EB2BF419
EDUARDO PACHECO JÚNIOR
GERÊNCIA JURÍDICA